



Prefeitura do Município de Apucarana

Gabinete do Prefeito - Atos Oficiais

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25 / CEP: 86800-280 / Apucarana - Paraná



LEI Nº. 024/2022

PUBLICADO

DATA: 21 de abril de 2022
EDIÇÃO: 9247 PÁGINA(S): B3
ÓRGÃO: Tribuna do Norte - TN

Súmula:

Dispõe sobre a concessão de auxílio moradia aos refugiados da Ucrânia, acolhidos no Município de Apucarana, como especifica

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO, OBEDECENDO AO DISPOSTO NO INCISO V, ARTIGO 55 DA LEI ORGÂNICA, SANCIONO A SEGUINTE:-

Autógrafo de Lei nº 26

Projeto de Lei nº 42

L E I

Art. 1º Fica o Poder Executivo, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social, autorizado a fornecer auxílio moradia aos refugiados da Ucrânia, segundo os prazos e as diretrizes de implementação estabelecidas na **PORTARIA INTERMINISTERIAL MJSP/MRE Nº 28, DE 3 DE MARÇO DE 2022**, que dispõe sobre a concessão do visto temporário e da autorização de residência para fins de acolhida humanitária aos nacionais ucranianos e aos apátridas que tenham sido afetados ou deslocados pela situação de conflito armado na Ucrânia.

Art. 2º Para a oferta prevista no artigo anterior, fica o Poder Executivo autorizado firmar contratos de locação de imóveis residenciais neste município para disponibilizar às famílias ucranianas acolhidas, conforme a necessidade das mesmas, durante o período de vigência da PORTARIA INTERMINISTERIAL MJSP/MRE Nº 28/22, ou de outro instrumento legal que venha a substitui-la, ou ainda, venha a prorrogar seus efeitos.

Parágrafo único. Os contratos de locação deverão ser firmados nos moldes estabelecidos pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Art. 3º A moradia a ser fornecida nos termos do artigo 1º desta Lei não poderá exceder a um dispêndio mensal de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) por unidade familiar.

Art. 4º O recurso orçamentário necessário para cobertura das despesas oriundas desta Lei, ficará a cargo da rubrica orçamentária específica classificada na peça orçamentária da Secretaria Municipal de Assistência Social de Apucarana.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 20/04/2022 12:37 -03:00 -03
DATA CONCEDÊNCIA DO CERTIFICADO PARA: https://www.apucarana.pr.gov.br
Assinatura digitalizada





Prefeitura do Município de Apucarana

Gabinete do Prefeito - Atos Oficiais

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25 / CEP: 86800-280 / Apucarana - Paraná



- Art. 5º** Fica o Poder Executivo, caso necessário, autorizado a proceder à suplementação orçamentária até o limite necessário a execução da presente Lei.
- Art. 6º** Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Município de Apucarana, em 20 de abril de 2022.

Assinado eletronicamente por:
SEBASTIAO FERREIRA
MARTINS JUNIOR
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

Sebastião Ferreira Martins Júnior
(Júnior da Femac)
Prefeito Municipal

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 20/04/2022 12:37 -03-00 -03
DADA CONCEPÇÃO DA SEU CERTIFICADO DE AUTENTICIDADE: <https://www.apucarana.pr.gov.br>

